



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.537/2011

Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 896.775,02 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.122.0025.2.320.319004-Contratação por Tempo
Determinado.....15.000,00
08.122.0025.2.320.319113-Obrigações Patronais.....20.000,00
08.122.0025.2.320.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Jurídica.....20.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fomento e Promoção de Projetos Sociais

08.243.0009.0.097.335041-Contribuições.....86.775,02

020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção de Outros Serviços da Proteção Básica

08.244.0019.2.317.339032-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....50.000,00
08.244.0019.2.317.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa
Jurídica.....20.000,00
08.244.0019.2.317.339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....500.000,00

Serviço de Proteção Social Adolescente Cump. Med. Sócio-Educativa –LA PSC

08.243.0023.2.602.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa
Jurídica.....30.000,00

Serviço de Transferência de Renda-Bolsa Família

08.244.0019.2.127.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa
Jurídica.....30.000,00

Serviço Atenção Integral a Família- PAIF-CRAS

08.244.0019.2.315.339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....50.000,00

Serviço de Apoio Atividades do Benefício de Prestação Continuada BPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

08.244.0019.2.406.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Jurídica.....20.000,00

Serviço de Proteção Especializado Famílias Indiv. PAEFI

08.244.0023.2.163.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Jurídica.....15.000,00

Serviço de Atendimento ao Migrante

08.244.0023.2.258.339036-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Física.....20.000,00

Manutenção de Outros Serviços da Proteção Especial

08.244.0023.2.259.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Jurídica.....20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$

896.775,02

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 896.775,02 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de agosto de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício